

2708	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MOTA	634.044.432-68	93,36	4º	IMEDIATA
4	FRANCISCO DE ASSIS OTAVIANO DO NASCIMENTO	307.794.212-72	67,56	5º	IMEDIATA
985	JOSE CHAGAS DA SILVA	078.780.952-72	67,10	6º	IMEDIATA
1800	RODOMILSON BRAGA DA SILVA	390.785.312-15	64,20	7º	IMEDIATA
142	FRANCISCO DE SOUSA	461.663.862-49	61,26	8º	IMEDIATA
886	EVANILSON CASTRO RAMOS	707.376.902-59	57,14	9º	IMEDIATA
1733	SEBASTIAO DA SILVA DE ARAGAO	216.704.392-91	56,30	10º	IMEDIATA

## PINTOR PREDIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
1891	MANOEL SEVERINO DA SILVA FILHO	965.909.202-49	45,88	1º	IMEDIATA
SOLDADOR					
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
2750	JOão SIMão DA CUNHA	097.024.903-91	100,00	1º	IMEDIATA

## TOPÓGRAFO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
1342	ACLESIARDO BERNARDO DA SILVA	622.330.922-87	57,10	1º	IMEDIATA
2088	MANOEL FERREIRA DE PAULA	783.800.222-20	25,00	2º	IMEDIATA

## AUXILIAR DE ABASTECIMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
2156	JULIO MACHADO DE LIMA JUNIOR	434.250.462-68	60,00	1º	IMEDIATA
2258	FELISMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	941.748.732-91	25,00	2º	IMEDIATA

Rio Branco, 09 de junho 2021

José Assis Benvindo  
Diretor PresidentePREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA Nº 01/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE DE ZONOSSES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E CONDUTOR DE AMBULÂNCIA PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 01/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.019, de 09/04/2021, referente a homologação do resultado final do concurso público simplificado para contratação em caráter excepcional, por tempo determinado de Agente de Endemias, Agente de Zoonoses, Técnico em Enfermagem e Condutor de Ambulância para atuação na atenção primária do município de Rio Branco CONVOCA os candidatos classificados, abaixo relacionados, para entrega de documentos constantes no ANEXO II deste Edital, conforme abaixo indicado:

## 1. ENTREGA DE DOCUMENTOS.

1.1 Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar-se na data de convocação munido dos documentos constantes no Anexo II deste Edital.

Data: Do dia 15 de junho (terça feira) até 18 de junho de 2021 (sexta-feira).

Horário: 9h às 12h / 14 às 17h

Local: Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA.

Endereço: Avenida Brasil, nº 475 – 2º andar – Centro.

1.2 O candidato deverá agendar sua apresentação através contato 3213.2515, para que não haja aglomeração.

1.3 O candidato deverá estar munido de todos os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição para fins de análise e demais providências.

1.4 O candidato que não apresentar os anexos informados no ato da inscrição, será desclassificado imediatamente e poderá responder processo administrativo e demais providências cabíveis.

1.5 Os candidatos aprovados no concurso que não se apresentarem no prazo e local mencionado no subitem acima serão considerados desistentes e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

1.6 São requisitos básicos para contratação, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1.794 de 2009:

I - A nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da lei;

II - O gozo dos direitos políticos;

III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - A habilitação profissional exigida para o exercício do cargo;

V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - Possuir aptidão física e mental, comprovada em perícia médica oficial;

VII - Ter boa conduta;

VIII - Possuir inscrição definitiva no Conselho Regional;

IX - Ter sido previamente habilitado em concurso público simplificado, ressalvado o provimento para os cargos de livre provimento em comissão e as funções de confiança.

Parágrafo Único - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de condições específicas, a serem fixadas no regulamento do concurso.

1.7 Para contratação o candidato deverá possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovado por diploma de conclusão do curso ou declaração emitida pela instituição de ensino acompanhada por inscrição no Conselho de Classe, diploma de curso de pós graduação exigido para a função, o registro no órgão de classe e idade mínima de dezoito anos completos.

1.8 O candidato convocado terá sua contratação efetivada após a entrega de todos os documentos obrigatórios para o ato;

1.9 A lotação funcional dos candidatos será a critério exclusivo da SEMSA, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.10. Os servidores contratados serão lotados em serviços que atendam as demandas decorrentes da pandemia SARS COVID – 19 e, nos serviços geridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.11 Considerando o Decreto Municipal nº 196, de 17 de março de 2020, art.10, que dispõe sobre as pessoas pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao COVID-19 e, considerando a especificidade e a finalidade da referida contratação, fica destacado que os candidatos inscritos deverão estar cientes quanto ao item 1.10, caso se enquadre no grupo de risco abaixo especificado:

Estar com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Cardiopata graves ou descompensados;

Pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);

Imunodepressão;

Doenças Renais Crônicas em estágio avançado;

Diabetes Mellitus, conforme juízo clínico;

Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestações de alto risco, e

Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto às pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19;

1.12 O contrato dos candidatos nomeados terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto durar a Pandemia.

1.13. As contratações decorrentes do presente edital terão vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período, enquanto durar a pandemia, ou no período máximo de 2(dois) anos, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, devidamente fundamentado, a interesse da administração.

1.14 A Secretaria Municipal de Saúde terá pleno direito em solicitar informações, documentos ou exames adicionais para a contratação do candidato.

Cargo 1: Agente de Endemias

Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: Classificação, Nome do Candidato, nº de Inscrição e Nota Final.

CLASS.	NOME	PNE	INSCRIÇÃO	NOTA
1º	MARICEUDO FERREIRALOPES	NÃO	972	75
2º	ALDEANE NASCIMENTO LIMA ROCHA	NÃO	1103	75
3º	ALBANIZA NASCIMENTO DE LIMA CHAVES	NÃO	1184	75
4º	WILLISMAR DE OLIVEIRA CORDEIRO	NÃO	1394	75
9º	AMANDA PAULA GUALBERTO SOUSA	SIM	570	65
5º	KEYLA ROBERTA DE FREITAS ARAUJO	NÃO	1433	75
6º	CRISTINA CRUZ VALENTE	NÃO	1140	70
7º	NORMEILA OLIVEIRA DE LIMA	NÃO	1264	70
8º	CAROLINE JESUS DA COSTA	NÃO	229	65
129º	NAETE ALBUQUERQUE DOS ANJOS	SIM	1535	35

Cargo 2: Agente de zoonoses

Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: Classificação, Nome do Candidato, nº de Inscrição e Nota Final.

CLASS.	NOME	PNE	INSCRIÇÃO	NOTA
1º	SHARLISON LIMA DE SOUZA	NÃO	659	61
2º	GILCILENE RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA	NÃO	1530	58
3º	EDMILSON PEREIRA BARROSO	NÃO	762	55

Cargo 3: Condutor de Ambulância

Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: Classificação, Nome do Candidato, nº de Inscrição e Nota Final.

CLASS.	NOME	PNE	INSCRIÇÃO	NOTA
1º	WEBER DE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	305	60

Cargo 4: Técnico em enfermagem

Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: Classificação, Nome do Candidato, nº de Inscrição e Nota Final.

CLASS.	NOME	PNE	INSCRIÇÃO	NOTA
1º	IDOMAR RUFINO VALENÇA	NÃO	168	90
2º	FRANCISCA FELIX DE OLIVEIRA	NÃO	498	90
3º	SILVANIA ALVES DE PAULA	NÃO	183	80
4º	GLEYSON CABRAL DE SOUZA	NÃO	236	80
79º	LAUANDA TAVARES DOS SANTOS	SIM	1675	30
5º	CAMILA LEODEGÁRIO MEDIN	NÃO	1673	80
6º	ANTONIA NEVES BEZERRA VIANA	NÃO	809	75
7º	MARCIA RUFINO DE SOUZA	NÃO	54	70
273º	SUZANA DA SILVA ANDRADE	SIM	619	0
8º	AURICÉLIA BEZERRA DE ME-NEZES SILVA	NÃO	243	70
9º	FRANCISCO VALDIR BORGES DOS SANTOS	NÃO	449	70
10º	PEDRO PEREZ GUEVARA	NÃO	509	70
11º	ROCILDA SILVA FALCÃO VILHAMOR	NÃO	223	65
12º	MAYARA LIMA DE MOURA ZABALA	NÃO	521	65

13º	LEIA RODRIGUES DUTRA SAMPAIO	NÃO	416	60
-----	------------------------------	-----	-----	----

Rio Branco, 09 de junho de 2021.

Francisco Silva Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 010/2021

#### ANEXO II

- CÉDULA DE IDENTIDADE (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
- PIS / PASEP (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA NO CASO DE JÁ TER SIDO EMPREGADO, OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI (ANEXO VI) CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL;
- SE POSSUIR CONTA SALÁRIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, TRAZER O COMPROVANTE. SE NÃO POSSUIR, INFORMAR NO ATO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS NA SEMSA;
- TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
- CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) E CÓPIA DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL (CARTORIO ELEITORAL);
- CPF (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (ORIGINAL) E UMA CÓPIA (CARTORIO DE REGISTRO CIVIL).
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (ORIGINAL) E UMA CÓPIA.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO): JUNTA MILITAR DA MARINHA, EXÉRCITO OU AERONÁUTICA;
- ATESTADO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL PARA EXERCÍCIO DO CARGO.
- DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO OU TÉCNICO (DE ACORDO COM OS CARGOS) REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE (PARA OS CARGOS QUE EXIGEM)
- ORIGINAL E FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE LUZ, ÁGUA OU TELEFONE)
- CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTE AOS ÚLTIMOS 5 ANOS DO DOMICÍLIO DO CANDIDATO (FORUM BARÃO DE RIO BRANCO E JUSTIÇA FEDERAL). SITE PARA RETIRAR A CERTIDÃO: <https://www.tjac.jus.br> e <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/pagina-inicial.htm>
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS (ANEXO III)
- 02 (DUAS) FOTOS 3X4 COLORIDAS.
- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO V)

#### ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO acumula cargo, emprego ou função pública. Eu, \_\_\_\_\_, Inscrição nº. \_\_\_\_\_, aprovado (a) na \_\_\_\_\_ª colocação para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 do CP\*), que não acumulo cargo ou função pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração que vai devidamente assinada de meu próprio punho, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

\* - Art. 299 do CP – Pena –Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante .Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Rio Branco-Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Declarante

#### ANEXO V

##### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrição nº. \_\_\_\_\_, aprovado (a) na \_\_\_\_\_ª colocação para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 do CP\*), são verdadeiras todas as informações prestadas no ato de inscrição.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração que vai devidamente assinada de meu próprio punho, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

\* - Art. 299 do CP – Pena –Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente re-

levante .Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Rio Branco-Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Declarante

PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 3º

Nº do Contrato: 039/2018

Processo Administrativo nº 048/2019/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e o Senhor RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF: 281.825.292-04, pessoa física.

Objeto do Contrato: Locação de veículo, tipo VAN, com condutor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas unidades Administrativas.

Objeto do aditamento: Prorrogação da Vigência do Contrato.

O contrato poderá, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§1º Fica prorrogada a partir do dia 08 de junho de 2021, a vigência do contrato até o dia 07 de junho de 2022.

A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0601.2200.0000; 01.020.605.08.244.0205.1247.0000; 01.020.605.08.244.0205.2253.0000; 01.020.605.08.244.0205.2463.0000; 01.020.605.08.244.0205.2463.0000; 01.020.605.08.244.0205.2464.0000; 01.020.605.08.244.0205.2464.0000; 01.020.605.08.244.0205.2465.0000; 01.020.605.08.244.0205.2465.0000; 01.020.605.08.244.0205.2466.0000; 01.020.605.08.244.0205.2466.0000; 01.020.605.08.244.0205.2466.0000; 01.020.605.08.244.0205.2468.0000; 01.020.605.08.244.0205.2468.0000; 01.020.605.08.244.0205.2469.0000; 01.020.605.08.244.0205.2469.0000; 01.020.605.08.244.0205.2471.0000; 01.020.605.08.244.0205.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.

Fonte: 101 e 117.

A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 08 de junho de 2021 à 07 de junho de 2022.

DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhe-

cimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X. O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII. O Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

II. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

III. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contrato, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

ANTICORRUPÇÃO

I. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município no dia 24 de maio de 2021, Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da SASDH nº.067/2021 de 13 de maio de 2021 e Certificado de Conformidade expedido pela Unidade de Controle Interno dia 26/05/2021.

O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo o que prevê o art. 1º, 2º e 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.

Fundamento Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Estadual nº 5.967/2010 e 5.972/2010, Decreto Municipal nº 1.127/2014, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata,